



REGULAMENTO

I – ESCOPO

Art. 1º - O PRÊMIO DUPONT™ DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHADOR tem como escopo reconhecer e premiar empresas e profissionais que tenham criado e desenvolvido, com a utilização de produtos da DuPont™, atividades, projetos e/ou ações de prevenção pontuais, que tenham ocasionado melhoria nas condições do meio ambiente do trabalho e/ou da gestão de segurança e saúde do trabalho em seus respectivos segmentos de negócio, assim como reconhecer e premiar estudantes que tenham realizado estudos de casos de acidentes no ambiente de trabalho para demonstrar como a tecnologia dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) produzidos pela DuPont™ teria colaborado para evitar tais acidentes. Adicionalmente, nesta 9ª edição, será premiado o inscrito que obtiver o maior número de engajamento (curtidas/compartilhamentos) no vídeo case hospedado na página de inscrição do Prêmio, durante o período de inscrição vigente.

Parágrafo único – As atividades, os projetos e/ou as ações de prevenção pontuais e os estudos de casos que deverão ser apresentados pelos participantes do PRÊMIO DUPONT™ DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHADOR serão adiante denominados “cases”.

II – CATEGORIAS PREMIADAS

Art. 2º - Os cases, conforme definição contida no parágrafo único do Art. 1º do presente Regulamento, que serão considerados para fins dessa premiação, serão divididos em cinco categorias, sendo:

a) Proteção Química

Trabalhos técnicos que tenham utilizado os produtos DuPont™ Tyvek® e DuPont™ Tychem® para proteção de pessoas contra elementos químicos.

b) Proteção Térmica

Trabalhos técnicos que tenham utilizado DuPont™ Nomex® e DuPont™ Protera® para proteção de pessoas contra fogo e chama repentina.

c) Proteção Contra Corte e Abrasão

Trabalhos técnicos que tenham utilizado DuPont™ Kevlar® para proteção de pessoas contra corte e abrasão.

d) Categoria Estudante

Trabalhos que apresentem casos reais de acidentes no ambiente de trabalho e análise de como tais acidentes poderiam ter sido evitados através do uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para Proteção Química, Proteção Térmica ou Proteção contra Corte e Abrasão produzidos pela DuPont™.

e) Influenciador do Ano

O case inscrito que tiver também um vídeo de apresentação do mesmo de até 1 minuto, hospedado na landing page da premiação, e obtiver o maior número de curtidas/compartilhamentos ao longo do período de inscrição será premiado dentro dessa categoria.

III – CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

Art. 3º - Poderão participar do PRÊMIO DUPONT™ DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHADOR:

a) Empresas privadas, públicas, sociedades de economia mista, órgãos da administração direta e indireta, instituições beneficentes, associações recreativas, cooperativas e outras instituições que admitam trabalhadores como empregados, bem como seus respectivos profissionais, que poderão concorrer nas categorias de “Proteção Química”, “Proteção Térmica”, “Proteção contra Corte e Abrasão” e “Influenciador do Ano”, definidas, respectivamente, nos itens “a”, “b”, “c” e “e” do Art. 2º do presente Regulamento;

b) Estudantes de qualquer curso de Técnico de Segurança do Trabalho/ Engenheiro de Segurança, com matrícula vigente durante o ano de 2019, que poderão concorrer na categoria “Categoria Estudante”, definida no item “d” e “e” do Art. 2º do presente Regulamento.

IV – CRITÉRIOS PARA APRESENTAÇÃO DOS CASES

Art. 4º - A apresentação dos cases deverá obedecer aos seguintes critérios:

a) Para as categorias de “Proteção Química”, “Proteção Térmica” e “Proteção contra Corte e Abrasão”, definidas, respectivamente, nos itens “a”, “b”, “c” e “d” do Art. 2º do presente Regulamento, deverá ser preenchida a descrição completa do case no formulário específico existente no website www.premiodupont.com.br, além do upload do case no formato PDF, de forma que fique devidamente travado e, conseqüentemente, impeça a alteração. Além disso, o case deverá ter, no máximo, 20 (vinte) páginas e nele é sugerido que contenha as informações abaixo:

- Breve descrição da empresa;
- Resumo inicial contendo uma visão geral do case;
- Introdução identificando o motivo de sua criação e o contexto em que foi desenvolvido;
- Metodologia utilizada para a sua realização, contendo os dados relevantes ao seu desenvolvimento;
- Documentos que comprovem os resultados alcançados pelo projeto, sua eficiência e eficácia.

b) Para categoria “Estudante”, o participante deverá anexar, junto ao seu case, a reportagem e a respectiva fonte do caso analisado, de forma que se torne possível avaliar o contexto da situação analisada.

c) Para concorrer na categoria “Influenciador do Ano”, o candidato deverá fazer o upload de um vídeo de até 1 minuto com a descrição resumida do case enviado em formato PDF, ou seja, o vídeo é complementar ao case escrito.

V – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS CASES

Art. 5º - Os cases apresentados serão avaliados por um Comitê Técnico (externo), que será nomeado pela Comissão Organizadora do PRÊMIO DUPONT™ DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHADOR e formado por especialistas da área de prevenção de acidentes e doenças do trabalho. A avaliação deverá obedecer aos seguintes critérios:

a) Quanto à contribuição para mobilizar e difundir práticas preventivistas

Relevância do tema focado

Abrangência da ação preventivista

Grau de inovação e criatividade do assunto

b) Quanto à aplicabilidade da ação preventivista

Envolvimento das pessoas

Possibilidade de aplicação em outros locais e/ou processos

Realização de avaliação da ação preventivista

c) Quanto ao impacto e benefícios da ação abordada

Resultados efetivos na eliminação, minimização ou controle de riscos

Demais resultados que poderão advir da ação preventivista

Possibilidade de melhoria contínua

d) Quanto à qualidade técnica do trabalho referente à forma e conteúdo

Precisão da informação

Facilidade de compreensão e utilização

Possibilidade de difusão para outros ramos de atividade

e) Quanto à premiação da categoria “Influenciador do Ano”, será considerado o vídeo case que tiver o maior número absoluto de curtidas/ compartilhamentos no website do prêmio dentro do período de inscrições do Prêmio DuPont 2019.

f) Quanto ao caso de empate, a nossa comissão avaliadora será responsável por escolher o case que se encaixa melhor aos requisitos exigidos pelo Prêmio DuPont.

Parágrafo único - O Comitê Técnico responderá à Comissão Organizadora do PRÊMIO DUPONT™ DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHADOR, haja vista ser esta a única competente para decidir eventuais impasses ou questionamentos decorrentes de eventuais omissões ou obscuridades do presente Regulamento, nos termos do seu Art. 13º.

VI - PREMIAÇÕES

Art. 6º - As premiações do PRÊMIO DUPONT™ DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHADOR serão definidas de acordo com a categoria inscrita pelos participantes e serão realizadas na forma definida no presente artigo.

a) Categorias “Proteção Química”, “Proteção Térmica” e “Proteção contra Corte e Abrasão”.

Às empresas que obtiverem a maior pontuação em cada uma das categorias definidas no Art. 2º, itens “a”, “b” e “c” do presente Regulamento, será concedido troféu, que será entregue ao representante da empresa. A empresa obterá o direito de uso do logo do Prêmio indicando a edição e o ano de premiação.

A empresa que obtiver a maior pontuação em cada uma das categorias profissionais, receberá duas passagens aéreas (para funcionários da empresa) para os Estados Unidos, incluindo hospedagem, duas inscrições para congresso/feira de segurança e visita à DuPont™, para conhecimento dos conceitos e produtos da empresa no ano seguinte à premiação.

Ao distribuidor autorizado DuPont™ responsável pela conta da empresa vencedora também será concedida uma passagem aos Estados Unidos, com uma inscrição para congresso/ feira de segurança e visita à DuPont™

no ano seguinte à premiação.

Em caso de desistência ou não liberação dos ganhadores por parte da empresa, só ocorrerá a substituição do ganhador e/ou acompanhante até dois meses antes da viagem. Caso contrário não haverá substituição.

Todos os custos provenientes da concessão do visto e emissão do passaporte são de responsabilidade do ganhador e/ou acompanhante.

Às empresas que obtiverem a segunda maior pontuação em cada uma das categorias definidas no Art. 2º, itens “a”, “b”, “c” do presente Regulamento, será concedido o título “EMPRESA DE VISÃO PREVENCIÓNISTA”, representado por troféu e , que será entregue ao representante da empresa. A empresa obterá também o direito de uso do logo do Prêmio indicando a edição e o ano de premiação

À empresa que obtiver a segunda maior pontuação em cada uma das categorias profissionais, será concedido um troféu e um laptop (modelo a ser definido), que serão entregues ao representante da empresa durante à cerimônia de premiação.

Às empresas que obtiverem a terceira pontuação em cada uma das categorias profissionais definidas no Art. 2º, itens “a”, “b” e “c” do presente Regulamento, será concedido o título “MENÇÃO HONROSA”, representado por Troféu e Fone de ouvido, que serão entregues ao representante da empresa durante à cerimônia de premiação. A empresa obterá também o direito de uso da imagem do Prêmio indicando a edição e o ano de premiação.

Os Prêmios definidos nos itens “i” a “v” acima serão entregues em cerimônia solene, na data definida no Art. 8º do presente Regulamento.

O prêmio é intransferível, sendo proibida a sua conversão em pecúnia.

Em caso de desligamento do autor do case pela empresa ganhadora, ficará a critério da empresa a indicação dos participantes da viagem (podendo ser ou não, o autor do case, mas obrigatoriamente, funcionários da empresa vencedora).

b) Categoria “Estudante”

Será concedido um troféu aos três estudantes com as maiores pontuações. Adicionalmente, o primeiro colocado também será premiado com um Laptop, o segundo colocado com um Tablet e o terceiro colocado com um fone de ouvido;

As escolas nas quais os três primeiros colocados estiverem matriculados também receberão uma placa de participação no Prêmio.

c) Categoria “Influenciador do Ano”

Nesta categoria, será concedido ao vencedor um troféu, diploma e uma Câmera GoPro (modelo a definir).

VII - INSCRIÇÕES

Art. 7º - As inscrições deverão ser feitas mediante preenchimento do formulário eletrônico apropriado contido no site do PRÊMIO DUPONT™ DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHADOR (www.premiodupont.com.br) e upload do case em formato PDF no mesmo site.

Parágrafo único: As inscrições são gratuitas. Cada participante poderá inscrever até dois cases em cada uma das

categorias da premiação e sinalizar, fazendo o upload do vídeo, caso queira participar da categoria “Influenciador do Ano”.

Cases inscritos em outras edições poderão ser submetidos novamente, contanto que não tenham sido selecionados entre os 5 primeiros colocados em edições anteriores.

VIII – CRONOGRAMA

Art. 8º - O PRÊMIO DUPONT™ DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHADOR obedecerá ao seguinte cronograma:

a) As inscrições poderão ser realizadas até o dia 08/10/2019, na forma definida no Art. 7º do presente Regulamento;

b) Os vencedores do PRÊMIO DUPONT™ DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHADOR serão anunciados na Solenidade que ocorrerá no dia 03/12/2019.

Parágrafo único: A DuPont™ poderá alterar o cronograma acima quando houver motivo de força maior, mediante simples comunicação aos participantes inscritos.

IX – DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 9º - A divulgação dos resultados é de responsabilidade da DuPont™ e terá cobertura da mídia especializada em prevenção de acidentes e doenças do trabalho. Essa divulgação ocorrerá durante e após a Solenidade de Premiação (Art. 8º, item “b”, do presente Regulamento).

X – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10º - Os cases premiados serão publicados pelas Revistas CIPA e Proteção e demais mídias do segmento.

Art. 11º - As decisões da Comissão Organizadora e do Comitê Técnico por ela nomeado para avaliação dos cases não serão suscetíveis de impugnações ou recursos.

Art. 12º - Os cases inscritos e encaminhados a DuPont™ para participação do PRÊMIO DUPONT™ DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHADOR não serão devolvidos aos participantes, sendo que a aceitação em participar da premiação autoriza a DuPont™ a divulgar os cases e vídeos em todos os meios de comunicação (jornal, revista, rádio, televisão, Internet etc.) os títulos, enfoque, vídeo cases e autores. Os trabalhos avaliados poderão ser objetos de reprodução em livros, revistas, folhetos e catálogos, sempre mencionando autores e origem.

Art. 13º - A Comissão Organizadora é a única competente para decidir eventuais impasses ou questionamentos decorrentes de eventuais omissões ou obscuridades do presente Regulamento.

Art. 14º - Os premiados em 1º lugar nas categorias do Art. 2º, itens “a”, “b” e “c” do presente Regulamento e distribuidores autorizados responsáveis, não poderão participar da viagem de premiação caso suas empresas ou distribuidores estiverem inadimplentes junto à DuPont até 6 meses antes da viagem de premiação.

Notificação de Logomarca a partir de 1º de junho de 2019: a DuPont™, a DuPont Oval Logo, e todos os produtos, exceto se de outro modo indicado, designados com ™, ou ® são logomarcas, marcas comerciais ou marcas registradas dos afiliados da DuPont de Nemours, Inc. Notificação de direitos reservados a partir de 1º de junho de 2019: © 2019 DuPont de Nemours, Inc. Todos os direitos reservados.”